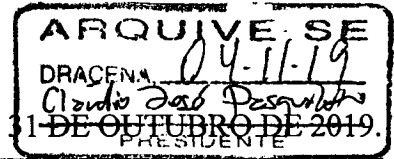




# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI COMPLEMENTAR Nº 491

DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do *caput* dos arts. 2º, 3º e 7º, da Lei Complementar nº 394, de 02.07.2013.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O *caput* do art. 2º, da Lei Complementar nº 394, de 02.07.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam criados 07 (sete) cargos de **SERVENTE**, Regime Estatutário, Provimento Efetivo, Referência 01 A, tendo como requisito ser alfabetizado; carga horária de 40 horas semanais.”

Art. 2º - O *caput* do art. 3º, da Lei Complementar nº 394, de 02.07.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

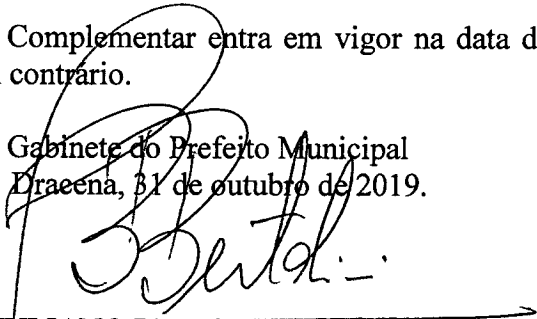
“Art. 3º - Fica criado 01 (um) cargo de “**ESCRITURÁRIO**”, Regime Estatutário, Provimento Efetivo, Referência 05A, tendo como requisito Ensino Fundamental Completo, conhecimentos na área e em informática, carga horária de 40 horas semanais.”

Art. 3º - O *caput* do art. 7º, da Lei Complementar nº 394, de 02.07.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Ficam criados 05 (cinco) cargos de “**MERENDEIRA**”, Regime Estatutário, Provimento Efetivo, Referência 02A, tendo como requisito Ensino Fundamental Completo, carga horária de 40 horas semanais.”

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 31 de outubro de 2019.

  
JULIANO BRITO BERTOLINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

  
ALESSANDRA SCARPINI ALVES

Secretaria de Assuntos Jurídicos

25:300000 22:11 6102/1001/10

PLC - 22  
CMC - 22